



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 990/2025

Processo Número: **38723/2025** | Data do Protocolo: 19/09/2025 16:38:34



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330031003400330037003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Declara de Utilidade Pública a Associação Desportiva de Artes Marciais de Cruzeiro – ADAMC, localizada no município de Cruzeiro e dá outras providências.

Artigo 1º - É declarada de Utilidade Pública a Associação Desportiva de Artes Marciais de Cruzeiro – ADAMC, com sede no município de Cruzeiro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação Desportiva de Artes Marciais de Cruzeiro – ADAMC é uma organização sem fins lucrativos voltada para a promoção da assistência social em prol da família, da infância, da fase adulta e da velhice, oferecendo um serviço para a sociedade por meio de artes marciais como o Judô e o Jiu Jitsu.

A instituição trabalha também com a habilitação e com a reabilitação de pessoas com deficiências e sua integração à vida social, melhorando assim a disciplina dos atendidos e influenciando de maneira positiva e significativa o aprimoramento do desempenho pessoal, escolar, social e familiar.

A declaração de utilidade pública em questão possibilitará a ampliação e o aperfeiçoamento do atendimento prestado.

Agente Federal Danilo Balas - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350037003400390036003A005000

Assinado eletronicamente por **Agente Federal Danilo Balas** em 19/09/2025 15:50

Checksum: **2408A048B736E027E1244DEACBF35058497A49712F82F146CAB1B32F7E958494**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350037003400390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
DESPORTIVA DE ARTES MARCIAIS DE CRUZEIRO - ADAMC**

CNPJ – 26.927.955/0001-82

DATA: 17.12.2024

LOCAL: Rua Aurélio Garcez Novaes – nº 165 - Itagaçaba

Temas:

1) Alteração estatutária de artigos.

2) Eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal vigência 2025 a 2028.

Aos 17 dias do mês de novembro de 2024 às 19:00h, a Associação Desportiva de Artes Marciais de Cruzeiro – ADAMC, por seu presidente Bruno Elisei de Lorenzo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estatuto da Entidade, convocou todos os associados, quites e em pleno gozo de seus direitos e deveres a comparecerem para deliberação, onde com o quórum em primeira chamada, 16 do total de 21 associados (50% + 1 dos) compareceram, atingindo o quórum específico para alterar o estatuto devidamente cumprido e eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal vigência 2025 a 2028, atendendo o edital de convocação para realização de Assembleia Geral Extraordinária publicada em jornal de circulação regional (Folha Regional, pag 7 – 15 a 30 de novembro de 2024) nesta cidade, compareceram e reuniram-se os associados da Associação Desportiva de Artes Marciais de Cruzeiro – ADAMC. Para presidir os trabalhos foi indicado o Sr. **BRUNO ELISEI DE LORENZO**, portador da cédula de identidade RG SSP/SP nº 32.424.546-4 e CPF/MF nº 307.817.558-83, que indicou a mim **GUSTAVO LENON FONSECA**, portador da cédula de identidade RG SSP/SP nº 46.374.283-7 e CPF/MF nº 355.881.208-50, para secretariá-lo, e através dos relacionados conforme lista de presença anexa, nos termos dos arts. 20 a 23 do estatuto vigente, para deliberarem quanto a:

1)- ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DOS ARTIGOS 1º §§ 1º e 2º, art. 2º caput, art 4º, I a X, art. 19 caput, art. 27, XII, art 28, I art. 34 §§ 1º e 2º e art. 36, I.

Com a palavra, o senhor Presidente agradece a presença e informa quanto a necessidade de alterar-se e atualizar-se os arts 1º §§ 1º e 2º, art. 2º caput, art 4º, I a

X, art. 19 caput, art. 27, XII, art 28, I art. 34 §§ 1º e 2º e art. 36, I do estatuto social da associação, no sentido de ampliar-se o rol de atividades, ações, programas, projetos e demais atuações que já são ou venham a ser desempenhadas pela Associação ao longo de sua trajetória, bem como atualizar e dinamizar os trabalhos e atividades desempenhadas pela Associação sempre em conformidade com a legislação vigente. Ato contínuo distribuiu-se aos presentes as minutas



contendo as alterações propostas em relação ao Estatuto. Após a devida distribuição, leitura e análise a assembleia entrou em processo de debate, estudo e deliberação em relação ao conteúdo constante das minutas abordando as propostas de alteração dos artigos **1º §§ 1º e 2º, art. 2º caput, art 4º, I a X, art. 19 caput, art. 27, XII, art 28, I art. 34 §§ 1º e 2º e art. 36, I**, restando ao final aprovadas todas as propostas pelo quórum de 16 associados. As referidas alterações propostas e aprovadas seguem anexas como parte inseparável desta ata. E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para o fim de alteração dos arts **1º §§ 1º e 2º, art. 2º caput, art 4º, I a X, art. 19 caput, art. 27, XII, art 28, I art. 34 §§ 1º e 2º e art. 36, I** do estatuto, observaram rigorosamente as disposições vigentes nele contidas, para todos os efeitos legais.

ANEXO CONTENDO ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS PROPOSTAS EM RELAÇÃO AOS ARTS 1º §§ 1º e 2º, art. 2º caput, art 4º, I a X, art. 19 caput, art. 27, XII, art 28, I art. 34 §§ 1º e 2º e art. 36, I DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ARTES MARCIAIS DE CRUZEIRO – ADAMC.

“Art 1º. Sob a denominação, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ARTES MARCIAIS DE CRUZEIRO – ADAMC, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, fica constituída nesta cidade, Comarca e Circunscrição de Cruzeiro, por prazo indeterminado e sem qualquer caráter partidário, uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, cultural, social, assistencial, educacional, ambiental, saúde, beneficente, desportiva, recreativa, de trabalho filantrópico e comunitário.

Parágrafo Primeiro: Para a realização dos objetivos indicados no presente artigo, a ASSOCIAÇÃO poderá realizar bazares, feiras, eventos, palestras educacionais, simpósios, organizar campeonatos, promover a inclusão social, desenvolver e executar projetos sociais, esportivos, culturais e educacionais bem como celebrar convênios, contratos, termos de acordo e parceria com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como junto a órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, e outras instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não comprometa a sua independência e autonomia nem implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo Segundo: Para a realização dos objetivos indicados neste artigo a ASSOCIAÇÃO poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro, bem como auxílios, repasses de verba, convênios, parcerias público privadas, termos de cooperação e subvenções governamentais com vistas a consecução dos objetivos e finalidades a que se destina.”

.....
“Art. 2º. Sua sede se localiza Rua Etelvina Conceição do Nascimento, nº 55 – bairro Lagoa



X - poderá organizar e manter quadros esportivos em geral ao lado dos esportes amadores e/ou profissionais, observando a legislação em vigor.”

.....

“Art. 19. A Assembleia Geral se reunirá no mínimo 01 (uma) vez ao ano para deliberar sobre os seguintes temas:

.....”

.....

Art. 27. São atribuições do Conselho Diretor, dentre outras que lhe forem designadas pela Assembleia Geral:

.....

XII. remunerar associados não integrantes dos órgãos de deliberação que eventualmente prestem serviços e/ou desempenhem funções específicas, técnicas, profissionais e comprovadamente necessárias junto a gestão executiva da ASSOCIAÇÃO, respeitando-se em ambos os casos os valores praticados no mercado de trabalho na região onde ocorrer o exercício da respectiva atividade, devendo o valor da remuneração ser fixado pelo Conselho Diretor e registrado em ata própria uma vez observados e cumpridos os requisitos e condições previstos na legislação vigente.”

.....

“**Art. 28.** O Conselho Diretor se reunirá:

I. Ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 12 (doze) meses;

.....”

“**Art. 34.** O Conselho Fiscal será formado por 03 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral, juntamente com o Conselho Diretor, para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição por períodos iguais e consecutivos.

§1º. Em caso de afastamento provisório ou definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um associado fundador ou efetivo, indicado pela maioria dos demais membros do Conselho Diretor e Fiscal, até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

§2º. O primeiro Conselheiro fiscal ficará responsável em acompanhar diretamente os livros, papéis e documentos da ASSOCIAÇÃO e se necessário comunicar o Conselho Fiscal para convocação de reunião extraordinária objetivando a análise, deliberação e emissão de parecer em observância a pauta previamente estipulada.”

.....



Dourada I - CEP 12.711-410 - Cruzeiro /SP; sendo foro na comarca de Cruzeiro, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único. De acordo com a conveniência de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ARTES MARCIAIS DE CRUZEIRO – ADAMC, podendo manter sedes ou representações em outras localidades dentro do território nacional e /ou internacional, onde a instalação dependerá dos termos deliberados em Assembleias Geral na comarca da cidade de Cruzeiro/SP.”

.....
“Art. 4º. São objetivos da ASSOCIAÇÃO, junto a sociedade:

I - Promoção da assistência social em prol da família, infância, adolescência, adulto e melhor idade; ao amparo as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social; promoção de integração ao mercado de trabalho; na inclusão, habilitação e reabilitação de pessoa(s) portadora(s) de deficiência(s) e sua promoção na integração a vida social e comunitária;

II - Promoção de ações, atividades, campanhas e projetos de difusão do esporte como elemento cultural;

III - Promoção de ações, atividades, campanhas e projetos de difusão do esporte como elemento de formação educacional, mediante prática da educação física, orientação, formação da disciplina, civilidade e conhecimento.

IV - Promoção de ações, atividades, campanhas e projetos de difusão do esporte como elemento de formação ambiental, sendo a prática esportiva uma das melhores formas de integração entre o indivíduo e o meio ambiente em que vive;

V - Promoção de ações, atividades, campanhas e projetos de difusão do esporte na área da saúde pública, sendo a prática esportiva uma das melhores formas de obtenção de saúde física e emocional, prevenção de doenças e enfermidades, tratamento e combate a depressão e atuação objetiva no sentido de valorizar-se a prática esportiva voltada a melhor qualidade de vida em geral;

VI - Difundir a prática de esportes de luta em geral para os seus associados;

VII - Proporcionar aos associados, dentro de suas possibilidades, reuniões de caráter esportivo, social e recreativo, cursos e seminários;

VIII - Filiar as ligas, federações e confederações nacionais e/ou internacionais das modalidades esportivas praticadas e difundidas;

IX - Dentro das possibilidades financeiras, orçamentárias, administrativas e operacionais, oferecer aos atletas da ASSOCIAÇÃO e comissão técnica, ao(s) representante(s) de projeto(s) em parceria(s): inscrição em torneios e/ou campeonatos, transporte até o local do evento, lanche, hospedagem e uniforme;



“Art. 36. O Conselho Fiscal se reunirá:

I. Ordinariamente pelo menos uma vez a cada 12 (doze) meses;

.....”

2) ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL VIGÊNCIA 2025 A 2028.

Indicados os nomes dos candidatos para concorrerem, em chapa única, aos órgãos mencionados, procedeu-se à eleição onde cada associado presente manifestou e confirmou seu voto em voz alta. Em seguida aos resultados, ocorreu a posse do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 04 (quatro) anos, com início da gestão início 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, e que ficaram assim constituídos: **CONSELHO DIRETOR: Presidente: JOSEMARA ROSA MENDONÇA**, técnico de imobilização ortopédica, solteira, brasileira, natural de Cruzeiro/SP, nascida em 16/03/1986, portadora da cédula de identidade RG SSP/SP nº 43.459.127-0 expedido em 30/05/2003, inscrita no Cadastro Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 347.023.558-99, residente e domiciliada a Rua Etelvina Conceição do Nascimento, nº 55, Bairro Lagoa Dourada I, CEP nº 12.711-410, município de Cruzeiro/SP. **Vice-presidente: JOSÉ RENATO DOS SANTOS**, torneiro mecânico, brasileiro, natural de Cruzeiro/SP, nascido em 24/01/1991, portador da cédula de identidade RG SSP/SP nº 47.096.834 expedido em 23/08/2004, inscrito no Cadastro Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 393.767.688-09, residente e domiciliado a Rua José de Moraes, nº 174, Vila Novaes, CEP nº 12.711-6400, município de Cruzeiro/SP. **Secretário: GUSTAVO LENON FONSECA**, microempresário, solteiro, brasileiro, natural de Cruzeiro/SP, nascido em 10/06/1990, portador da cédula de identidade RG SSP/SP nº 46.374.283-7 expedido em 10/08/2016, inscrito no Cadastro Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 355.881.208-50, residente e domiciliado a Rua Durvalino de Castro, nº 358, Vila Ana Rosa Novaes, CEP nº 12.705-210, município de Cruzeiro/SP. **Tesoureiro: MICHEL FERRACCIOLI**, Arquiteto, casado, brasileiro, natural de São Paulo/SP, nascido em 27/12/1977, portador da cédula de identidade RG SSP/SP nº 25.768.367-7 expedido em 24/04/2002, inscrito no Cadastro Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 282.282.418-52, residente e domiciliado a Rua dos Andradas, nº 347, Vila Paulista, CEP nº 12.701-200, município de Cruzeiro/SP. **CONSELHO FISCAL: Primeiro conselheiro: MARCELA AVELINO CORRÊA JUNQUEIRA**, fisioterapeuta, solteira, brasileira, natural de Cruzeiro/SP, nascida em 08/03/1995, portadora da cédula de identidade RG SSP/SP nº 49.011.882-3 expedido em 20/03/2003, inscrita no Cadastro Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 455.687.928-01, residente e domiciliada a Rua Dona Ana Santos, nº 33, Vila Ana Rosa, CEP nº 12.705-190, município de Cruzeiro/SP. **Segundo conselheiro: SUZANA DE ALMEIDA SANTOS NUNES**, educadora física, casada, brasileira, natural de Cruzeiro/SP, nascida em 14/01/1982, portadora da cédula de identidade RG SSP/SP nº 34.643.619-9 expedido em 09/07/2020, inscrita no Cadastro Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 310.909.198-40, residente e domiciliada a Rua Conceição Raimundo de Siqueira, nº 761, Bairro do Itagaçaba, CEP nº 12.730-461, município de Cruzeiro/SP. **Terceiro conselheiro: JULIO CESAR REIS MACHADO**



fisioterapeuta, casado, brasileiro, natural de São Lourenço/MG, nascido em 09/01/1970, portador da cédula de identidade RG SSP/SP nº 18.727.477-0 expedido em 19/02/2004, inscrito no Cadastro Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 083.062.618-28, residente e domiciliado a Av. Aurélio Garcez Novaes, nº 238, Bairro do Itagaçaba, CEP nº 12.730-130, município de Cruzeiro/SP. Nada mais havendo, o presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, determinando a mim, que servi como secretário ad hoc, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente Ata segue assinada por mim *GUSTAVO LENON FONSECA* secretário e pelo Sr. *BRUNO ELISEI DE LORENZO* Presidente da Associação Desportiva de Artes Marciais de Cruzeiro – ADAMC como sinal de aprovação.

Cruzeiro, 17 de dezembro de 2024.


Bruno Elisei de Lorenzo
Presidente da ADAMC
CPF/MF 307.817.558-83
RG 32.424.546-4 SSP/SP


Gustavo Lenon Fonseca
Secretário da ADAMC
CPF/MF 355.881.208-50
RG 46.374.283-7 SSP/SP

2º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE CRUZEIRO
Rua Dr. Celestino, 800 - CEP 12701-430 - Cruzeiro - SP - Telefax: (12) 3144-1833
Livia Cardoso Leite da Silva - Tabeliã

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de BRUNO ELISEI DE LORENZO*

CRUZEIRO-SP, 03 de Fevereiro de 2025.
Pago: R\$8,66 Em Teste da verdade.
ELAINE VIEIRA DINIZ BRITO - SUBSTITUTADATARA
SELO N.0261AA0025525



Protocolo Nº <u>14509</u> <u>21/02/25</u>	REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA da Comarca de Cruzeiro - SP
	Reg. / Av. nº <u>Reg. 1039 AV-03</u>
	no Livro <u>A-09</u> desta serventia.
	Cruzeiro, <u>10 / março</u> de 20 <u>25</u> <i>Maria Daniela Dias Ribeiro</i>



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.927.955/0001-82
Razão Social: ASSOCIACAO DESP ARTES MARCIAIS CRZ ADAMC
Endereço: RUA DOUTOR AVELINO JUNIOR / VILA DR JOAO BATIST / CRUZEIRO / SP
/ 12720-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2025 a 29/07/2025

Certificação Número: 2025063008154966456285

Informação obtida em 19/07/2025 09:55:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Certifico em resposta ao protocolo **1944/2025** requerido em 17 de Julho de 2025 em nome de **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ARTES MARCIAIS DE CRUZEIRO - ADAMC** que a inscrição **36.802** encontra-se quites com os cofres do município no que se refere ao **ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (Tributo Mobiliário)**, **TFF – Taxa de Fiscalização e Funcionamento (Tributo Mobiliário)**.

Outrossim, fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município, na cobrança de débitos provenientes deste tributo que venha a ser apurado ou que se verifique a qualquer tempo.

É o que cumpre certificar e, para constar, foi a presente Certidão, na data supra, conferida por mim.

O referido é verdade.

Cruzeiro, 17 de Julho de 2025

Priscila Ap - Barroso

PRISCILA APARECIDA BARROSO

Diretor Tributário

OBS.: CERTIDÃO VÁLIDA POR 120 DIAS.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DESPORTIVA DE ARTES MARCIAIS DE CRUZEIRO ADAMC
CNPJ: 26.927.955/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:28 do dia 19/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2026.

Código de controle da certidão: **7D93.68B4.4D05.31D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.927.955/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DESPORTIVA DE ARTES MARCIAIS DE CRUZEIRO ADAMC
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADAMC - FAMILIA MACHADO	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R DOUTOR AVELINO JUNIOR	NÚMERO 155	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 12.720-730	BAIRRO/DISTRITO VILA DOUTOR JOAO BATISTA (PARTE BAIXA)	MUNICÍPIO CRUZEIRO	UF SP
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAO.ADAMC@GMAIL.COM	TELEFONE (12) 9659-0460
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/07/2025** às **17:06:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340033003300320035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTATUTO SOCIAL DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS OBJETIVOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES.

Art 1º. Sob a denominação, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ARTES MARCIAIS DE CRUZEIRO – ADAMC, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, fica constituída nesta cidade, Comarca e Circunscrição de Cruzeiro, por prazo indeterminado e sem qualquer caráter partidário, uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, cultural, social, assistencial, educacional, ambiental, saúde, beneficente, desportiva, recreativa, de trabalho filantrópico e comunitário.

Parágrafo Primeiro: Para a realização dos objetivos indicados no presente artigo, a ASSOCIAÇÃO poderá realizar bazares, feiras, eventos, palestras educacionais, simpósios, organizar campeonatos, promover a inclusão social, desenvolver e executar projetos sociais, esportivos, culturais e educacionais bem como celebrar convênios, contratos, termos de acordo e parceria com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como junto a órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, e outras instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não comprometa a sua independência e autonomia nem implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo Segundo: Para a realização dos objetivos indicados neste artigo a ASSOCIAÇÃO poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro, bem como auxílios, repasses de verba, convênios, parcerias público privadas, termos de cooperação e subvenções governamentais com vistas a consecução dos objetivos e finalidades a que se destina.

CAPÍTULO I.I - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO E OBJETO SOCIAL

Art. 2º. A Associação altera o endereço da sua sede para Rua Etelvina Conceição do Nascimento, nº 55 – bairro Lagoa Dourada I - CEP 12.711-410 - Cruzeiro /SP; sendo foro na comarca de Cruzeiro, Estado de São Paulo.

Parágrafo Primeiro : De acordo com a conveniência de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ARTES MARCIAIS DE CRUZEIRO – ADAMC, podendo manter sedes ou representações em outras localidades dentro do território nacional e /ou internacional, onde a instalação dependerá dos termos deliberados em Assembleias Geral na comarca da cidade de Cruzeiro/SP.

Parágrafo Segundo : A Associação é constituída por tempo indeterminado.

Art. 3º. A Associação altera seus objetivos junto a sociedade:



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ARTES MARCIAIS DE CRUZEIRO – ADAMC

CNPJ – 26.927.955/0001-82

DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

LEI Nº 4635, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

CRUZEIRO /SP.



- I - Promoção da assistência social em prol da família, infância, adolescência, adultos, melhor idade; ao amparo as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social; promoção de integração ao mercado de trabalho; na inclusão, habilitação e reabilitação de pessoa(s) portadora(s) de deficiência(s) e sua promoção na integração a vida social e comunitária;
- II - Promoção de ações, atividades, campanhas e projetos de difusão do esporte como elemento cultural;
- III - Promoção de ações, atividades, campanhas e projetos de difusão do esporte como elemento de formação educacional, mediante prática da educação física, orientação, formação da disciplina, civilidade e conhecimento.
- IV - Promoção de ações, atividades, campanhas e projetos de difusão do esporte como elemento de formação ambiental, sendo a prática esportiva uma das melhores formas de integração entre o indivíduo e o meio ambiente em que vive;
- V - Promoção de ações, atividades, campanhas e projetos de difusão do esporte na área da saúde pública, sendo a prática esportiva uma das melhores formas de obtenção de saúde física e emocional, prevenção de doenças e enfermidades, tratamento e combate a depressão e atuação objetiva no sentido de valorizar-se a prática esportiva voltada a melhor qualidade de vida em geral;
- VI - difundir a prática de esportes de luta em geral para os seus associados;
- VII - proporcionar aos associados, dentro de suas possibilidades, reuniões de caráter esportivo, social e recreativo, cursos e seminários;
- VIII - filiar as ligas, federações e confederações nacionais e/ou internacionais das modalidades esportivas praticadas e difundidas;
- IX - dentro das possibilidades financeiras, orçamentárias, administrativas e operacionais, oferecer aos atletas da ASSOCIAÇÃO e comissão técnica, ao(s) representante(s) de projeto(s) em parceria(s): inscrição em torneios e/ou campeonatos, transporte até o local do evento, lanche, hospedagem e uniforme;
- X - poderá organizar e manter quadros esportivos em geral ao lado dos esportes amadores e/ou profissionais, observando a legislação em vigor.

Art. 4º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará distinções de gênero, orientação sexual, cor, etnia, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatórias ou vexatórias de alguma forma.

Parágrafo Único. Ao longo de seu funcionamento, deverão ainda ser observados pela Associação, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da economicidade, da eficiência e da publicidade.

Art. 5º. O exercício social da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ARTES MARCIAIS DE CRUZEIRO – ADAMC, iniciando no dia 1º de Janeiro e será finalizado no dia 31 de Dezembro, em conformidade ao ano civil.

Art. 6º. Ao critério da Assembleias Geral, a organização e o funcionamento da Associação, cuja sigla é ADAMC, poderão ser regulados através do Regimento Interno, a ser aprovado por este órgão.





Art. 7º. Os integrantes dos órgãos de deliberação, de administração e de fiscalização da ASSOCIAÇÃO, nos termos preconizados no art. 17 do presente estatuto não são remunerados seja a que título for sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Parágrafo Único - A ADAMC não remunera sob qualquer forma nenhum de seus associados bem como não distribui lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais excedentes operacionais serão integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos da ASSOCIAÇÃO."

CAPÍTULO II – DO QUADRO SOCIAL E DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º. A ADAMC será composta por número ilimitado de associados, exclusivamente pessoas físicas, que serão admitidas através de avaliação da ficha cadastral, preenchida pelo interessado em se tornar associado, contendo:

- I. Formulário preenchido e assinado para adesão ao quadro de associados da Associação com informações pessoais (nome, data de nascimento, estado civil, profissão, residência, nacionalidade, juntando fotografia 3x4 e atestado médico) declarando serem verdadeiras as informações nele preenchidas;
- II. anexar autorização do pai ou responsável, se for menor de 18 (dezoito) anos;
- III. atestado médico constando APTO para atividades físicas ou com especificação médica para atividades físicas;
- IV. declarar não exercer atividades consideradas ilícitas.

Parágrafo Único: A qualidade de associado é intransmissível e não gera para herdeiros direitos patrimoniais.

Art. 9º. Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Associados fundadores: pessoas que idealizaram, desenvolveram e estavam presentes no momento de fundação da associação, que participaram da Assembleia Geral de sua constituição e com assinatura no registro da respectiva ata.
- II. Associados efetivos: pessoas que se engajem, ativa e regularmente de alguma forma ou ajuda, nas atividades desenvolvidas pela Associação e que se disponibiliza para a execução de seus fins.
- III. Associados contribuintes: pessoas que contribuam financeiramente com quantias, bens ou direitos, para a manutenção e desenvolvimento da associação.
- IV. Associados honorários: pessoas que, no exercício de suas atividades particulares ou profissionais, tenham se destacado no campo de atuação da Associação, colaborando para a realização e desenvolvimento de seus fins.

Parágrafo Único: O interessado em se tornar Associado efetivo, Associado contribuinte ou Associado honorário, terá sua ficha avaliada e sua proposta aceita ou não pelo Conselho Diretor, para se tornar um associado da ADAMC.

Art. 10. São deveres do associado:



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ARTES MARCIAIS DE CRUZEIRO – ADAMC

CNPJ – 26.927.955/0001-82
DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº 4635, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017
CRUZEIRO /SP.



- I. Respeitar e observar as disposições deste estatuto, bem com demais normas e/ou regulamento interno, aprovadas pelas Assembleias Geral e pelo Conselho Diretor ou contidas na legislação brasileira;
- II. agir com decoro e com respeito em relação à Associação;
- III. cooperar para a efetivação dos objetivos da Associação e para seu fortalecimento e desenvolvimento;
- IV. participar ativamente, compromissada e zelosamente nas comissões de trabalho e demais atividades para as quais tenha sido designado e confiado;
- V. exercer com responsabilidade o(s) cargo(s) que tenha sido indicado em Assembleias Geral, principalmente em setores como administração ou fiscalização;

Art. 11. São direitos do associado:

- I. Participar das atividades determinadas ou desenvolvidas da Associação;
- II. apresentar projetos, programas ou propostas de atividades compatíveis com os objetivos desenvolvidos pela Associação;
- III. associados maiores de 16 (dezesesseis) anos e no gozo dos direitos associativos, poderão participar das deliberações da Associação, através das Assembleias Gerais, com direito a voz e a voto;
- IV. os candidatos aos cargos eletivos, além de satisfazerem as exigências estabelecidas neste Estatuto, deverão registrar suas candidaturas na Secretaria Geral da ADAMC, mediante requerimento protocolado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do Edital de convocação para a eleição, o qual a esta circunstância fará menção expressa.

Parágrafo Único. Somente os Associados Fundadores e Efetivos poderão se candidatar a ser eleito(s) ou reeleito(s) como membro(s) do Conselho Diretor e/ou do Conselho Fiscal; devendo ser maior de 18 (dezoito) anos, ter participado ininterruptamente de todas as Assembleias Gerais do mandato vigente; ter prestado mais de 03 (três) anos consecutivos de prática desportiva representando a ADAMC em torneios e/ou campeonatos ou ser reconhecido pelo Conselho Diretor e Fiscal pela colaboração pessoal para o desenvolvimento da mesma; sendo que para o título de Presidente, além das especificações deste parágrafo, o candidato deve ser graduado na Faixa Roxa, Marrom ou Preta e estar com as documentações e taxas atualizadas nas Federações e Confederações da respectiva modalidade.

Art. 12. Salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho Diretor ou pela Assembleia Geral, os associados não poderão pronunciar-se em nome da Associação Desportiva de Artes Marciais de Cruzeiro – ADAMC representá-la em qualquer circunstância que seja ou contrair obrigações a serem por ela cumpridas.

Art. 13. Os associados de qualquer categoria supramencionada, não responderão individualmente, de maneira solidária ou subsidiária, pelas obrigações da Associação ou pelos atos praticados pelo Conselho Diretor e ou demais órgãos deliberativos, administrativos e fiscalizatórios.

Art. 14. O associado poderá ser desligado da ADAMC, se:

- I. A qualquer momento, por vontade própria mediante requisição de desligamento dirigida ao Conselho Diretor, desde que não esteja em débito com quaisquer de suas obrigações junto a Associação;
- II. por expulsão do quadro de associados, devidamente analisada pelo Conselho Diretor;





- III. pela dissolução da Associação;
- IV. pelo seu falecimento.

Art. 15. A expulsão mencionada no inciso II do Art. 15º, será decidida pelo Conselho Diretor, após realizado procedimento disciplinar interno, no qual tenham sido garantidos ao associado-acusado a ampla defesa e o contraditório e cuja conclusão avaliada, demonstre ter ocorrido, pelo menos, uma das seguintes hipóteses de expulsão por justa causa:

- I. Praticar atos lesivos a ADAMC, podendo provocar-lhe prejuízo moral ou material;
- II. descumprir as normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleias Geral ou pelo Conselho Diretor;
- III. deixar de arcar com parcelas de contribuição associativa (quando houver), nos termos previstos pelo Regulamento Interno e pelos órgãos de deliberação, administração e ou de fiscalização;
- IV. apresentar conduta incompatível com os objetivos ADAMC, tais como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

Parágrafo 1º. O procedimento de expulsão será instaurado pelo Conselho Diretor, mediante requisição de qualquer associado.

Parágrafo 2º. O Conselho Diretor deverá averiguar as alegações apresentadas contra o associado-acusado, notificando-o para a apresentação de defesa e posteriormente, elaborar o relatório final sobre o caso apresentado, no máximo em 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação.

Parágrafo 3º. O procedimento disciplinar concluído, o Conselho Diretor poderá optar por aplicação de penalidades ou por expulsão, dependendo das circunstâncias do caso. O associado-acusado tomando ciência da decisão poderá recorrer a Assembleia Geral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo 4º. Para se confirmar a expulsão do associado-acusado, dependerá do voto favorável da maioria simples dos associados presentes nas Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. São órgãos de deliberação, de administração e de fiscalização da Associação:

- I. A Assembleias Geral dos associados.
- II. O Conselho Diretor.
- III. O Conselho Fiscal.

Seção 1 = Da Assembleia Geral:

Art. 17. A Assembleia Geral constitui-se no órgão máximo de deliberação da Associação, sendo composto por todos os associados regularmente registrados, independente de sua categoria, desde que em dia com suas obrigações com a Associação.

Art. 18. A Assembleia Geral se reunirá no mínimo 01 (uma) vez ao ano para deliberar sobre os seguintes temas:



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ARTES MARCIAIS DE CRUZEIRO - ADAMC

CNPJ - 26.927.955/0001-82
DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº 4635, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017
CRUZEIRO / SP



- I. Apreciar o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis do período;
- II. eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, findo o seu mandato;
- III. apreciar o plano de ação anual proposto pelo Conselho Diretor.

Parágrafo único. No caso do inciso II, a Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) e máxima de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que se finaliza o mandato dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Art. 19. A Assembleia Geral poderá, ainda, ser convocada a se reunir extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que o interesse da Associação o exigir, e, especialmente, para tratar das seguintes questões:

- I. Propor e apreciar alterações neste estatuto social;
- II. destituir membros do Conselho Diretor e ou do Conselho Fiscal;
- III. Instituir e modificar o Regulamento Interno e/ou outras normas da Associação;
- IV. decidir sobre a dissolução da Associação;
- V. decidir sobre o recurso interposto contra a decisão do Conselho Diretor que determinou a expulsão de associado;
- VI. deliberar sobre a contribuição financeira dos associados;
- VII. autorizar a alienação ou a oneração, a qualquer título, de bens patrimoniais da Associação;
- VIII. deliberar sobre a instauração de novos escritórios, representações ou unidades da Associação nacional ou internacional, além das expressamente mencionadas neste estatuto.

Art. 20. A convocação da Assembleia Geral será realizada pelo conselho diretor e, se inerte este, pelo conselho Fiscal, garantido ainda a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la na forma prevista no presente estatuto.

- I. Os associados deverão ser convocados com no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência a realização da Assembleia Geral;
- II. a convocação conterá indicações precisas do local, da data e do horário em que ocorrerá Assembleia Geral, bem como das pautas que serão nelas discutidas;
- III. o edital de convocação será publicado em um jornal local e será afixado na sede da ADAMC e em dois locais públicos para o conhecimento de todos.

Art. 21. Para a instalação da Assembleia Geral, será necessária a presença de no mínimo 50% mais um dos associados em primeira chamada. Na segunda chamada, que será realizada no mínimo após 30 (trinta) minutos decorridos do horário marcado para o início, a Assembleia Geral será instaurada com qualquer número de presentes.

Art. 22. Salvo disposições em contrário as deliberações da Assembleia Geral, serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 23. O Conselho Diretor constitui-se em órgão colegiado de natureza executiva e administrativa, responsável por formular e organizar as atividades da Associação.

Art. 24. Eleito em Assembleia Geral, o Conselho Diretor será formado por 04 (quatro) membros e será dividido, no mínimo nos seguintes cargos:



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ARTES MARCIAIS DE CRUZEIRO – ADAMC

CNPJ – 26.927.955/0001-82
DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº 4635, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017
CRUZEIRO /SP.



- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Tesoureiro;
- d) Secretário;

Art. 25. O mandato dos membros eleitos para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição, por período igual e consecutivo.

Art. 26. São atribuições do Conselho Diretor, dentre outras que lhe forem designadas pela Assembleia Geral:

- I. Coordenar e dirigir as atividades gerais da Associação;
- II. celebrar convênios com a iniciativa privada ou com o poder público, nacionais ou internacionais buscando realizar os fins da ADAMC;
- III. formar comissões especiais de trabalho, quando estas forem necessárias as atividades da ADAMC;
- IV. elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da ADAMC durante o exercício fiscal anterior;
- V. elaborar e apresentar a Assembleia Geral o plano de ação anual com previsão de despesas e de receitas para o exercício fiscal seguinte;
- VI. elaborar a prestação de contas sempre que requisitada por parceiros públicos ou privados;
- VII. receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis;
- VIII. instaurar procedimento disciplinar para averiguar possíveis condutas gravosas de associados, podendo ao final, estabelecer-lhes penalidades inclusive à expulsão;
- IX. convocar a Assembleia Geral;
- X. cumprir e fazer cumprir este estatuto, bem como as suas próprias deliberações e aquelas proferidas pela Assembleia Geral;
- XI. representar e defender os interesses dos associados;
- XII. remunerar associados não integrantes dos órgãos de deliberação que eventualmente prestem serviços e/ou desempenhem funções específicas, técnicas, profissionais e comprovadamente necessárias junto a Associação; respeitando-se em ambos os casos os valores praticados no mercado de trabalho na região onde ocorrer o exercício da respectiva atividade, devendo o valor da remuneração ser fixado pelo Conselho Diretor e registrado em ata própria uma vez observados e cumpridos os requisitos e condições previstos na legislação vigente.
- XIII. administrar os bens patrimoniais da ADAMC;

Art. 27. O Conselho Diretor se reunirá:

- I. Ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 12 (doze) meses;
- II. extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou do interesse da ADAMC.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será feita pelo Presidente da Associação ou por 50% mais um dos membros do Conselho Diretor.

Art. 28. Compete ao Presidente:



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340033003300320036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ARTES MARCIAIS DE CRUZEIRO – ADAMC

CNPJ – 26.927.955/0001-82

DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

LEI Nº 4635, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

CRUZEIRO /SP.



- I. Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicial a ADAMC, sempre que notificado ou quando for conveniente aos interesses destas;
- II. presidir a Assembleia Geral e o Conselho Diretor;
- III. somente em acordo com o Conselho Diretor, nomear procuradores e delegar poderes para fins específicos, quando houver necessidade;
- IV. demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

Art. 29. Compete ao vice-presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. auxiliar o Presidente em suas atribuições.

Art. 30. Compete ao secretário:

- i. Organizar e coordenar os serviços de secretaria;
- II. manter sob sua guarda e responsabilidade os livros e os demais documentos relativos à secretaria;
- III. secretariar as reuniões do Conselho Diretor e a Assembleia Geral redigindo e subscrevendo as suas respectivas atas;
- IV. responsabilizar-se pelos serviços de relações públicas e de divulgação da ADAMC, prestando os devidos esclarecimentos e mantendo contato com órgãos de imprensa e de comunicação;
- V. demais funções designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

Art. 31. Compete ao tesoureiro:

- I. Organizar e coordenar os serviços de tesouraria e de contabilidade zelando por sua transparência e equilíbrio orçamentário;
- II. manter sob sua guarda os livros e demais documentos relativos à tesouraria;
- III. arrecadar a receita e realizar o pagamento das despesas e impostos ou quaisquer outros que tenham fundamento em lei;
- IV. apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitado pelo Conselho Diretor ou Fiscal;
- V. demais funções designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

Art. 32. O Conselho Fiscal é o órgão colegiado responsável pela fiscalização das contas e das atividades contábeis e financeiras da ADAMC.

Art. 33. O Conselho Fiscal será formado por 03 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral, juntamente com o Conselho Diretor, para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição por períodos iguais e consecutivos.

§1º. Em caso de afastamento provisório ou definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um associado fundador ou efetivo, indicado pela maioria dos demais membros do Conselho Diretor e Fiscal, até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

§2º. O primeiro Conselheiro fiscal ficará responsável em acompanhar diretamente os livros, papéis e documentos da ASSOCIAÇÃO e se necessário comunicar o Conselho Fiscal para



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ARTES MARCIAIS DE CRUZEIRO – ADAMC

CNPJ – 26.927.955/0001-82

DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

LEI Nº 4635, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

CRUZEIRO /SP.



convocação de reunião extraordinária objetivando a análise, deliberação e emissão de parecer em observância a pauta previamente estipulada.

Art. 34. São atribuições do Conselho Fiscal:

- I. Examinar periodicamente os livros e papeis da ADAMC e o estado do caixa, devendo os membros do Conselho Diretor prestar-lhe todas as informações solicitadas;
- II. avaliar e emitir pareceres sobre o relatório anual de atividades o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da ADAMC;
- III. avaliar e emitir pareceres sobre o plano de ação anual elaborado pelo Conselho Diretor, opinando sobre as despesas e as receitas nele contidas;
- IV. denunciar imediatamente à Assembleia Geral os erros, fraudes e/ou crimes verificados, sugerindo providencias úteis à ADAMC;
- V. opinar sobre despesas extraordinárias.

Art. 35. O Conselho Fiscal se reunirá:

- I. Ordinariamente pelo menos uma vez a cada 12 (doze) meses;
- II. extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da ADAMC.

Parágrafo Único. A convocação para as reuniões será feita pelo Presidente da ADAMC ou por 50% mais um dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 36. A organização das eleições ficará a cargo do Conselho Diretor, que deverá designar uma Comissão Eleitoral, composta de 03 (três) associados isentos, que não estejam concorrendo aos cargos competidos.

Art. 37. Pelo exercício os cargos mencionados neste capítulo, não serão atribuídas aos associados remunerações de qualquer natureza.

Art. 38. Os associados que forem eleitos em Assembleia Geral e ocupem cargos mencionados, poderão ser destituídos por justa causa, mediante a verificação de uma das seguintes hipóteses:

- I. Mau uso ou dilapidação do patrimônio social;
- II. abandono do cargo entendido como a ausência injustificada em 03 (três) reuniões do órgão ao qual se faz parte;
- III. ocupação de outro cargo ou função que seja incompatível com aquele ocupado na Associação;
- IV. pratica de atos lesivos que podem provocar prejuízo moral ou material a ADAMC;
- V. desobediência as normas contidas neste estatuto, no regulamento interno ou decididas em Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;
- VI. conduta incompatível com os objetivos da Associação tais como a pratica de atividades criminosas ou ilícitas;

Parágrafo 1º. O procedimento de destituição será instaurado pela Assembleia Geral mediante requisição do Conselho Fiscal de qualquer membro do Conselho Diretor ou de, no mínimo 50% mais um dos associados.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral designará uma comissão especial composta por 03 (três)



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340033003300320036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ARTES MARCIAIS DE CRUZEIRO – ADAMC

CNPJ – 26.927.955/0001-82
DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
LEI Nº 4635, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017
CRUZEIRO /SP.



associados isentos, que serão responsáveis pela averiguação das alegações apresentadas contra o gestor acusado, inclusive, devendo notificá-lo para apresentação de defesa e pela elaboração de relatório final sobre o caso no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do início de sua tramitação.

Parágrafo 3º. Concluído o procedimento disciplina, a Assembleia Geral deverá ser convocada imediatamente para analisar o relatório final e deliberar sobre a destituição do associado-acusado.

Parágrafo 4º. A destituição do(s) membro(s) do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, dependerá do voto favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 39. Além das práticas de gestão administrativa descrita neste estatuto, a ADAMC poderá adotar outras que sejam necessárias e suficientes para cobrir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMONIO E DA FONTE DE RECURSOS

Art. 40. O patrimônio da Associação será composto e mantido por:

- I. Bens móveis e imóveis que tenham sido doados, transferidos ou incorporados ou que tenham sido por ela incorporados ou que tenham sido por elas adquiridos, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou internacionais, associadas ou não;
- II. bens e direitos provenientes das rendas patrimoniais ou das atividades exercidas pela Associação;
- III. doações de associados;
- IV. produtos de festivais, campanhas ou outros eventos realizados em prol da ADAMC;
- V. subvenções ou auxílios governamentais;

Art. 41. A ADAMC não distribuirá entre seus associados ou entre seus gestores lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título ou de qualquer natureza

CAPÍTULO V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 42. A prestação de contas da ADAMC observará:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileira de Contabilidade;
- b) a publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades das demonstrações financeiras, incluindo: certidão conjunta da RFB / procuradoria / INSS / FGTS / trabalhista; colocando-o a disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria inclusive por auditores externos independentemente se for o caso da aplicação de eventuais recursos objeto de termos de parceria conforme previsto em regulamento;
- d) a prestação de contas de todos recursos e bens de origem publica recebidos, será feito conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ARTES MARCIAIS DE CRUZEIRO – ADAMC

CNPJ – 26.927.955/0001-82

DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

LEI Nº 4635, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

CRUZEIRO /SP.



CAPÍTULO VI – DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 43. As cláusulas do presente estatuto social poderão ser modificadas no todo ou em parte em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO VII – DA DISSOLUÇÃO

Art. 44. A dissolução da Associação poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objeto social ou a contribuição de suas atividades.

Art. 45. Em caso de dissolução, o patrimônio social eventualmente remanescente deverá ser doado à instituição sem fins lucrativos com objetos e atividades similares a presente Associação e com atuação na mesma região.

Parágrafo Único. Inexistente instituição com estas especificações, a Assembleia Geral deverá definir o destino do patrimônio remanescente.

Art. 46. Caso a Associação venha a ser qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da lei federal n. 9.790, de 23 de março de 1999, o patrimônio social eventualmente remanescente após a sua dissolução, será doado à instituição igualmente qualificada por lei.

Parágrafo Único. Ainda que não seja dissolvida, se a ADAMC vier a perder a sua qualificação de Organização de da Sociedade Civil de Interesse Público, o acervo patrimonial disponível que tenha sido adquirido com recursos públicos durante o período que persistiu aquela qualificação, deverá ser transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos daquela lei que apresente preferencialmente o mesmo objeto social.

* As alterações promovidas no presente estatuto (art. 1º §§ 1º e 2º, art. 2º caput, art 4º, I a X, art. 19 caput, art. 27, XII, art 28, I e art. 34 §§ 1º e 2º e art. 36) foram aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em data de 17/12/2024.

Bruno Elisei de Lorenzo
Presidente da ADAMC
CPF/MF nº 307.817.558-83
RG nº 32.424.546-4 SSP/SP

Gustavo Lenon Fonseca
Secretário da ADAMC
CPF/MF 355.881.208-50
RG 46.374.283-7 SSP/SP

Magno José de Abreu
Advogado
OAB/SP nº 180.531-SP

2º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE CRUZEIRO
Rua Dr. Celestino, 800 - CEP 12701-430 - Cruzeiro - SP - Telefax: (12) 3144-1833
Livia Cardoso Leite da Silva - Tabelião

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de BRUNO ELISEI DE LORENZO*

CRUZEIRO-SP, 03 de Fevereiro de 2025.
Pago: R\$8,66 Em Teste da verdade.
RAQUEL HELENA DA SILVA RIBEIRO -
SELO H.0261AA0025519

Protocolo	REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Nº 14509	da Comarca de Cruzeiro - SP
21/02/25	Reg. / Av. nº 1039 AV-03
	no Livro A-09 desta serventia.
	Cruzeiro, 10 / MARÇO de 20 25
	Maria das Graças Ribeiro



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340033003300320036003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ARTES MARCIAIS DE CRUZEIRO - ADAMC

CNPJ – 26.927.955/0001-82

DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

LEI Nº 4635, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

CRUZEIRO /SP.

PROJETO SOCIAL "DOJÔ" e EQUIPE FAMÍLIA MACHADO



ADAMC



INÍCIO DO PROJETO SOCIAL DOJÔ – 2016



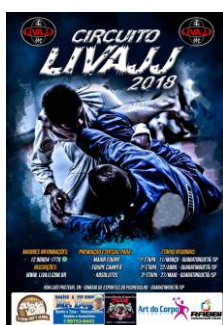
2017 – BRASIL



2018 – BRASIL



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340033003300320037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



2018 - URUGUAI





Julio Machado está com Pablo Esquivel e Nadia Lavega.
3 de dez às 19:22 · 🌐

É muito gratificante estar em San José de Mayo no Uruguai, com Gran Mestre Rezende, Sensei Ana Rezende, Sensei André e o responsável pela equipe no Uruguai Rafael Novais, para uma semana de treinamentos, aprendizados e preparação dos atletas da EQUIPE FAMÍLIA MACHADO BJJ/ San José. No dia 02/12, na quarta etapa do campeonato nacional de JIU JITSU uruguaio, nossa equipe

JIU JITSU uruguaio, nossa equipe participou com 11 atletas e conseguimos 03 medalhas de ouro, 04 de prata, 02 de bronze e 03 quarto lugares! Todos lutaram com muita garra e determinação! Os destaques ficaram para o atleta faixa amarela PROJETO SOCIAL DOJÔ de Cruzeiro Mateus Cardoso, que foi CAMPEÃO na cat. inf. juv. Pena e Juan R. Novais, faixa cinza que foi VICE-CAMPEÃO na cat. Mirian e na cat. Mirim Absoluto, além de nossa equipe se tornar CAMPEÃ GERAL NO ABSOLUTO INFANTIL! Agradecemos primeiro



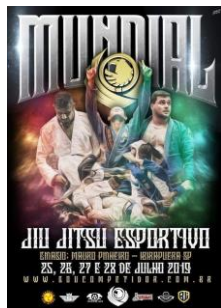
facebook Equipe Jiu Jitsu Família Machado

Instagram projeto_socialfamihamachado

2019 - BRASIL



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 340033003300320037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



2019 - URUGUAI



2020 - BRASIL E URUGUAI **PANDEMIA DO COVID-19/CORONA VÍRUS**

No Brasil o primeiro caso confirmado de COVID-19 foi em 26 de fevereiro de 2020 ([fonte:https://www.sanarmed.com/linha-do-tempo-do-coronavirus-no-brasil](https://www.sanarmed.com/linha-do-tempo-do-coronavirus-no-brasil)), por isso, no Brasil todas as atividades presenciais desportivas e sociais foram afetadas e controladas por orientações de determinações de decretos e protocolos de segurança contra o COVID-19/Corona vírus, ([fonte:https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/08/PlanoSPapresentacaov2.pdf](https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/08/PlanoSPapresentacaov2.pdf)) determinados pelo governo do estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de Cruzeiro em parceria com o Departamento de Esportes de Cruzeiro – DEC e no Uruguai também foi necessário fazer adaptações das aulas e treinos. O Projeto Social Dojô / Equipe Família Machado teve que buscar soluções para que as atividades e aulas voltadas para crianças e adolescentes (também a atenção ao vínculo familiar entre eles e seus familiares) fossem oferecidas através das aulas e atividades presenciais (com porcentagem de alunos específicas por cada fase) sempre seguindo os critérios de segurança contra o COVID -19 e atividades online com vídeos de aulas e atividades em classe-room.

Por causa da pandemia todos os setores da sociedade, vivenciam momentos de tensão e recessão econômica, impedindo conseguir angariar verbas e gerando expectativas negativas e medos. Temos a missão da reflexão, solidariedade e acolhimento do compromisso ético com a sociedade que tanto necessita. Tentamos contribuir para que as crianças e adolescentes, que buscam em nossa Associação um refúgio e amparo para melhorar a qualidade de vida (emocional e ou física) que piorou com a pandemia ou inexistia nas próprias casas, por isso foi importantíssimo continuar oferecendo as atividades com atenção e carinho a aqueles que contam com essa ajuda.

2020 - URUGUAI





facebook Equipe Jiu Jitsu Família Machado

Instagram projeto_socialfamihamachado

2021 - BRASIL



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 340033003300320037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2021 - URUGUAI



2022 - BRASIL



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 340033003300320037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 6º, II da Lei 14.063/2020.



Equipe Jiu Jitsu Família Machado
5 de dez. de 2022

Ontem dia 04/12/22, a Equipe Jiu Jitsu Família Machado / PREV e Projeto Social Dojô, participou do Campeonato Sudeste Brasileiro de Jiu Jitsu da CBJJE em São Lourenço-MG, que contou com 39 equipes e cerca de 738 atletas. Nossa equipe inscreveu 57 atletas e conseguiu: 29 medalhas de ouro, 14 prata e 11 de bronze e o 3º LUGAR GERAL POR EQUIPES. Gostaríamos de agradecer primeiramente a Deus por essas conquistas, ao nosso prefeito Thales Gabriel que sempre nos apoiou, ao Secretário da SSEC José Rogério, ao Dir. do DEC Ricardo Theofilo e todos da equipe, a prefeitura municipal de Cruzeiro (SSEC-DEC / FADENP / CMDCA), ao nosso Gran Mestre João Rezende 10º Grau de BJJ, a todos os atletas e seus responsáveis, a comissão técnica e a todos os colaboradores e amigos que acreditam e confiam em nosso projeto! Obrigado pela parceria e confiança no Projeto Social Dojô e Equipe Família Machado /PREV!



2022 - URUGUAI



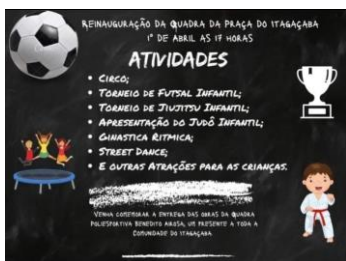
facebook **Equipe Jiu Jitsu Família Machado**

Instagram **projeto_socialfamihamachado**

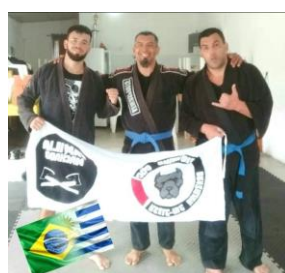
2023 - BRASIL



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 340033003300320037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



2023 - URUGUAI



2024 - BRASIL



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 340033003300320037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 8º, II da Lei 14.063/2020.



TREINO KIDS - DOS 06 AOS 13 ANOS - QUARTA E SEXTA DAS 19:30HS ÀS 21:00HS - ESEFIC

Equipe Jiu Jitsu Família Machado ***

Neste domingo dia 18/08/24, a **Equipe Jiu Jitsu Família Machado** e PREV Projeto Social Dojo, participou da Etapa Cruzeiro "BJJ PRO FIGHT e COPA KIDS DE JIU JITSU", organizada pela Liga Sul Mineira de Jiu-jitsu - LSMJJ e realizado na quadra do Fabríva, onde participaram 17 equipes com aproximadamente 227 atletas do Vale do Paraíba, litoral norte e Sul de Minas.

Nossa equipe com 78 atletas entre crianças e adultos, sagrou-se CAMPEÃ GERAL POR EQUIPES na COPA KIDS DE JIU-JITSU obtendo: 46 campeões, 21 vice-campeões e 08 terceiro colocados... somando o total de 75 medalhas!



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 340033003300320037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

EQUIPE FAMÍLIA MACHADO É A CAMPEÃ POR EQUIPES NO CAMPEONATO LATINO AMERICANO DE JIU-JITSU

O Campeonato Latino-americano de jiu-jitsu, realizado pela Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu - CBJJ aconteceu no último domingo (03) na cidade de São Lourenço, MG. No total 1.067 atletas e 72 equipes de todo o Brasil participaram da competição

A Equipe Família Machado BJJ /PREV representando a cidade de Cruzeiro foi a CAMPEÃ GERAL POR EQUIPES. Com 148 inscritos por Cruzeiro e 80 por Caçapava, sob o comando do Gran Mestre João Rezende 10 grau de jiu-jitsu de Ilhabela.

A equipe conquistou o total de 184 medalhas, sendo 85 ouro, 54 prata e 45 bronze.



2024 - URUGUAI



2025 - BRASIL





facebook Equipe Jiu Jitsu Família Machado

Instagram



projeto_socialfamiliamachado

PROJETO SOCIAL DOJÔ

EQUIPE FAMÍLIA MACHADO

JUDÔ E JIU JITSU

"Mais que um projeto... somos uma Família!"

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ARTES MARCIAIS DE CRUZEIRO - ADAMC

CNPJ – 26.927.955/0001-82

DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

LEI Nº 4635, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

CRUZEIRO /SP.



Histórico de resultados de torneios/campeonatos e atividades:

Os atletas da Equipe Família Machado BJJ / Projeto Social Dojô, participaram de torneios e competições de jiu jitsu e/ou judô em âmbito municipal, regional, estadual, nacional e internacional e obtiveram os resultados:

✓ **2016 - 02 campeonatos/torneios - total de 21 atletas:**

(06 campeões, 04 vice-campeões e 01 terceiro colocado);

*2ª Etapa Circuito de Jiu jitsu - LIVAJJ – 22/05/16 – Guaratinguetá /SP.

*Open de Jiu jitsu de Lorena – LIVAJJ – 14/08/16 – Guaratinguetá /SP

✓ **2017 – 06 campeonatos/torneios - total de 78 atletas:**

(18 campeões, 10 vice-campeões e 04 terceiros colocados);

*3ª Etapa Circuito de Jiu jitsu - Iniciantes - LIVAJJ – 21/05/17 – Guaratinguetá /SP.

*4ª Etapa Circuito de Jiu jitsu - Iniciantes - LIVAJJ - 11/06/17 – Guaratinguetá/SP.

*Torneio de Jiu Jitsu da cidade de Lambari/MG. – 16/07/17.

*Final Circuito de Jiu jitsu - Iniciantes - LIVAJJ – 30/07/17 – Guaratinguetá/SP.

*Open de Jiu jitsu de Lorena – LIVAJJ – 20/08/17.

*Open de Jiu jitsu de Cruzeiro – LIVAJJ – 19/10/17.

✓ **2018 - 02 campeonatos/torneios - total de 51 atletas:**

(21 campeões, 17 vice-campeões e 09 terceiros colocados);

* Cópia Pódium – Judô – Cruzeiro/SP - **5º lugar geral por equipes.**

*Torneio Open Lorena de Jiu Jitsu – Lorena/SP – **Vice-campeã geral por equipes.**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340033003300320037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art 14º, II da Lei 14.063/2020.

✓ 2019 - 12 campeonatos/torneios - total de 207 atletas:

- (64 campeões, 55 vice-campeões e 45 terceiros colocados);
- * 8ª Copa Circuito das águas de Jiu Jitsu - LSMJJ – Caxambú/MG - 13/03/2019.
 - * I Etapa Copa Extremo Sur de BJJ (Associação Uruguaia BJJ) – Cidade de Campus Maldonado/Uruguai – **3º Lugar geral Kids por equipes** - 30/03/2019.
 - * II Etapa do Circuito Regional Aberto de BJJ- LIVAJJ - Guaratinguetá/SP - **5ª colocada Geral** - 19/05/2019.
 - * Festival Interestadual de Jiu Jitsu - LIVAJJ – Cruzeiro/SP - **Campeã Geral por equipes**- 26/05/2019.
 - * Campeonato Pró IBJJF/CBJJ - CBJJ) – Barueri/SP - 07/07/2019.
 - * Campeonato Mundial de Jiu Jitsu Esportivo – CBJJE – São Paulo/SP - 25,26,27 e 28/07/2019.
 - * III Etapa do Circuito Paulista de Jiu Jitsu – CBJJE – Barueri/SP - 10 e 11/08/2019.
 - * III Etapa do Circuito Regional Aberto de Jiu Jitsu - LIVAJJ) – Lorena/SP - 18/08/2019.
 - * Campeonato Latino Americano de BJJ – CBJJE - São Lourenço/MG - **Vice-Campeã Geral por equipes** - 14 e 15/09/2019.
 - * Campeonato Panamericano de Jiu Jitsu Esportivo – CBJJE) – São Paulo/SP - 19 e 20/10/2019.
 - * III Etapa Copa Extremo Sur de BJJ - (Associação Uruguaia BJJ) - Cidade de Campus Maldonado - Uruguai - **Campeã Geral Kids** - 16/11/2019.
 - * II Open de BJJ de Cruzeiro – LIVAJJ - Cruzeiro/SP - **Campeã Geral por equipes** - 01/12/2019.

✓ 2020 - 01 campeonato - total de 03 atletas:

- (02 vice-campeões e 05 terceiros colocados (categoria e absoluto).
- * Campeonato Sul Brasileiro de Jiu-Jitsu - IBJJF/CBJJ – Florianópolis/SC – 01 e 02/02/2020.

Obs.: No dia 08 de Abril de 2019, aqui no Brasil ainda não estávamos sendo afetados pelo COVID-19, sendo o primeiro caso confirmado em 26 de fevereiro de 2020 (fonte:<https://www.sanarmed.com/linha-do-tempo-do-coronavirus-no-brasil>), por isso, no Brasil todas as atividades presenciais desportivas e sociais foram afetadas e controladas por orientações de determinações de decretos e protocolos de segurança contra o COVID-19/Corona vírus, (fonte:<https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/08/PlanoSPapresentacaov2.pdf>), e foram determinadas pelo governo do estado de São Paulo e Prefeituras.

✓ 2021 - 02 campeonatos - total de 23 atletas:

- (16 campeões, 04 vice-campeões e 07 terceiros colocados);
- * Open de Jiu Jitsu - CBJJB – Rio de Janeiro/RJ – **Campeã geral por equipes** – 30/10/2021.
 - * Campeonato Mundial de Kids – CBJJI - Caçapava/SP – **Campeã geral por equipes** – 19/12/2021.

✓ 2022 - 02 campeonatos - total de 78 atletas:

- (34 campeões, 21 vice-campeões e 22 terceiros colocados).
- * Campeonato Sudeste Brasileiro – São Lourenço/MG – **3º colocado geral por equipes** – 04/12/2022.
 - * 5ª Taça de Jiu Jitsu Cidade de Itajubá/MG – **Vice-campeã geral por equipes** – 04/12/2022.

✓ 2023 - 02 campeonatos – total de 134 atletas:

- (64 campeões, 31 vice-campeões e 23 terceiros lugares).
- * Festival de Jiu Jitsu – Festival Municipal de Cruzeiro/SP.
 - * Campeonato Mineiro de Jiu-Jitsu – CBJJE - São Lourenço/MG – **Vice-campeã geral por equipes**.

✓ 2024 - 03 campeonatos – total de 227 atletas:

- (132 campeões, 75 vice-campeões e 53 terceiros lugares).
- * Campeonato BJJ PRO FIGHT e Copa Kids de Jiu-Jitsu - LSMJJ - Cruzeiro/SP.- **Campeã geral KIDS por equipes** – 18/08/2024.
 - * Campeonato Latino Americano de Jiu-Jitsu – CBJJE - São Lourenço/MG – **Campeã geral por equipes** – 03/10/2024.
 - * Torneio Guibor Figh 4 – Cruzeiro/SP – 10/10/2024.

✓ 2025 - 01 campeonato – total de 166 atletas: (até maio)

- (33 campeões, 30 vice-campeões e 43 terceiros lugares).
- * Circuito Nacional de Jiu-jitsu” – 1ª etapa - Cruzeiro/SP.- **Campeã geral por equipes** – 18/05/2025.



facebook Equipe Jiu Jitsu Família Machado

Instagram  projeto_socialfamihamachado

PROJETO SOCIAL DOJÔ
EQUIPE FAMÍLIA MACHADO
JUDÔ E JIUJITSU

"Mais que um projeto... somos uma Família!"



Relatório detalhado de atividades da ADAMC do ano de 2023.

No ano de 2023, foram realizadas aulas de Jiu-jitsu e Judô de forma recreativa, e competitiva; reuniões com pais (ou responsáveis) e equipe técnica; eventos recreativos; competições e torneios; mesas redondas de debates sobre assuntos envolvendo vários temas como: a importância das atividades físicas para a saúde, o perigo das drogas na vida social e/ou esportiva, a importância da família e assuntos diversos voltados a competições e seus resultados; atividades desenvolvidas para torneios e competições; viagens de intercâmbio entre equipes; reportagens e textos nas redes sociais que visam esportes para a qualidade de vida e para competição, além de atividades para fortalecer o vínculo familiar entre o aluno e a família e desenvolvimento do bom cidadão para a sociedade.

No ano de 2023, a ADAMC participou com seus alunos acompanhados de pais e/responsáveis e comissão técnica de 02 torneios, com a participação total de 134 atletas, conseguindo de forma geral: 64 campeões, 31 vice-campeões, 23 terceiros colocados.

JANEIRO

- ✓ Reunião com equipe técnica no dia 04.
- ✓ Limpeza geral na sala de treinamentos do Projeto.
- ✓ Início das atividades no dia 05.

FEVEREIRO

- ✓ Mesa redonda com alunos e equipe técnica com o tema “ A arte do jiu-jitsu” e “Diga não às drogas”.
- ✓ Reunião com a equipe técnica para discutir sobre “Treinamento de competição”.
- ✓ Encontro de Mestres do Jiu-Jitsu Brasileiro no Rio de Janeiro-RJ.
- ✓ Início das atividades do Projeto no prédio da ESC-ESEFIC.

MARÇO

- ✓ Reunião com pais e/ou responsáveis e equipe técnica.
- ✓ Mesa redonda com alunos e equipe técnica com o tema “Bullying na escola e como combater”.
- ✓ Festival de Jiu Jitsu – Festival Municipal de Cruzeiro/SP.

ABRIL

- ✓ Mesa redonda com alunos e equipe técnica com o tema “Bullying na escola” e “Diga não à violência”.
- ✓ Festival de Jiu Jitsu – Festival Municipal de Cruzeiro/SP.

MAIO

- ✓ Reunião com pais e/ou responsáveis e equipe técnica.
- ✓ Comemoração do aniversário do Projeto.
- ✓ Participação na “ Passeata Inclusiva” em Cruzeiro.
- ✓ Graduação dos alunos de jiu jitsu do Projeto.

JUNHO

- ✓ Reunião com pais e/ou responsáveis e equipe técnica.
- ✓ Mesa redonda com alunos e equipe técnica e tema “ A importância da saúde mental do atleta”.
- ✓ Passeio na “Carreta Furacão” com as crianças do Projeto.



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ARTES MARCIAIS DE CRUZEIRO - ADAMC

CNPJ – 26.927.955/0001-82

DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

LEI Nº 4635, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

CRUZEIRO /SP.

JULHO

- ✓ Reunião com pais (ou responsáveis) e equipe técnica.
- ✓ Atividades recreativas para as crianças do Projeto para as férias escolares.

AGOSTO

- ✓ Reunião com alunos equipe técnica.
- ✓ Noite da Pizza no Projeto em comemoração ao “dia dos Pais”.

SETEMBRO

- ✓ Reunião com pais (ou responsáveis) e equipe técnica.
- ✓ Graduação na sede da Federação Paulista de Jiu Jitsu – FPJJ – São Paulo / SP.

OUTUBRO

- ✓ Reunião com pais (ou responsáveis) e equipe técnica.
- ✓ Desfile em comemoração ao aniversário da cidade de Cruzeiro no dia 02 de outubro.
- ✓ Campeonato Mineiro de Jiu-Jitsu – CBJJE - São Lourenço/MG – Vice-campeã geral por equipes.

NOVEMBRO

- ✓ Reunião com a equipe técnica.
- ✓ Graduação das turmas de jiu-Jitsu do Projeto.

DEZEMBRO

- ✓ Reunião com pais (ou responsáveis) e equipe técnica.
- ✓ Torneio interno de Jiu Jitsu.
- ✓ Encerramento das atividades no dia 18 de dezembro.

Cruzeiro, 18 de dezembro de 2023.

Julio Cesar Reis Machado

Professor de Educação Física e Fisioterapeuta

Técnico Responsável



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340033003300320038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Relatório detalhado de atividades da ADAMC do ano de 2024.

No ano de 2024, foram realizadas aulas e atividades de Jiu-jitsu e Judô de forma recreativa, e competitiva; reuniões com pais (ou responsáveis) e equipe técnica; eventos recreativos; competições e torneios; mesas redondas de debates sobre assuntos envolvendo vários temas como: a importância das atividades físicas para a saúde, o perigo das drogas na vida social e/ou esportiva, a importância da família e assuntos diversos voltados a competições e seus resultados; atividades desenvolvidas para torneios e competições; seminários; viagens de intercâmbio entre equipes; reportagens e textos nas redes sociais que visam esportes para a qualidade de vida e para competição, além de atividades para fortalecer o vínculo familiar entre o aluno e a família e desenvolvimento do bom cidadão para a sociedade.

No ano de 2024, a ADAMC participou com seus alunos acompanhados de pais e/responsáveis e comissão técnica de 03 torneios, com a participação total de 227 atletas, conseguindo de forma geral: 132 campeões, 75 vice-campeões, 53 terceiros colocados.

JANEIRO

- ✓ Reunião com equipe técnica no dia 04.
- ✓ Início das atividades no dia 08.

FEVEREIRO

- ✓ Mesa redonda com alunos e equipe técnica com o tema “ A importância do esporte na saúde” e “Educação e hierarquia nas artes marciais”.

MARÇO

- ✓ Reunião com pais e/ou responsáveis e equipe técnica.
- ✓ Seminário no dia 15 e 16 com o Prof. Aldo Falk – faixa preta 6º grau de jiu jitsu.

ABRIL

- ✓ Mesa redonda com alunos e equipe técnica com o tema “Drogas Lícitas e Ilícitas” e “Importância do esporte como fortalecimento da família”.

MAIO

- ✓ Reunião com pais e/ou responsáveis e equipe técnica.
- ✓ Participação na “ Passeata Inclusiva” em Cruzeiro no dia 15.
- ✓ Mesa redonda com alunos e equipe técnica com o tema “Bullying na escola e como combater”.
- ✓ Graduação dos alunos de jiu jitsu do Projeto.

JUNHO

- ✓ Reunião com pais e/ou responsáveis e equipe técnica.
- ✓ Mesa redonda com alunos e equipe técnica com o tema “ A importância da saúde mental do atleta”.

JULHO

- ✓ Reunião com pais (ou responsáveis) e equipe técnica.
- ✓ Atividades recreativas dentro do jiu jitsu para as férias escolares.



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ARTES MARCIAIS DE CRUZEIRO - ADAMC

CNPJ – 26.927.955/0001-82

DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

LEI Nº 4635, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

CRUZEIRO /SP.

AGOSTO

- ✓ Reunião com pais (ou responsáveis) e equipe técnica.
- ✓ Campeonato “BJJ PRO FIGH e Copa Kids de Jiu-jitsu” –/ Liga Mineira LSMJJ / Cruzeiro SP - Campeã Geral Kids. - 18/08/2024.

SETEMBRO

- ✓ Reunião com pais (ou responsáveis) e equipe técnica.

OUTUBRO

- ✓ Reunião com pais (ou responsáveis) e equipe técnica.
- ✓ Desfile no dia 02 de outubro.
- ✓ Campeonato Latino Americano de Jiu-Jitsu – CBJJE - São Lourenço/MG – **Campeã geral por equipes.** 03/10/2024.
- ✓ Torneio Guibor Figh 4 – Cruzeiro/SP – 10/10/2024.

NOVEMBRO

- ✓ Reunião com pais (ou responsáveis) e equipe técnica.
- ✓ Homenagem “Atleta de Ouro” no dia 20 – Teatro Capitólio de Cruzeiro.

DEZEMBRO

- ✓ Reunião com pais (ou responsáveis) e equipe técnica.
- ✓ Noite do Açaí dia 04.
- ✓ Limpeza geral do dojô (paredes, ventiladores, teto, tatames e piso).
- ✓ Torneio interno de Jiu Jitsu.
- ✓ Encerramento das atividades no dia 13.

Cruzeiro, 20 de dezembro de 2024.

Julio Cesar Reis Machado

Professor de Educação Física e Fisioterapeuta

Técnico Responsável

